



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender às demandas da secretaria de Educação, em especial o transporte escolar;

Considerando O CBO (Código Brasileiro de ocupações) utiliza o código n.º 3341-15 para classificar a ocupação e nos descreve a função da seguinte forma: Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

Considerando o afastamento por problemas de saúde da contratada LUCIA APARECIDA PIRES RESENDE para a linha 01 (Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por **veículo ônibus**, com capacidade mínima para 40 passageiros nas regiões de: Grama, Barros, Boa Esperança, Carrapicho, Gonçalves e Córrego São Vicente à zona urbana) e, não tendo pessoas no cadastro de reservas para a prestação de serviços da referida linha.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a abertura de Procedimento, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos serviços a serem prestados segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 21 de julho de 2023.

  
Marcilene Patricia Ricardo Campos  
Secretário Municipal de Educação

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                           |                                                                                                                                                                                                                              |      |                                                                                                                            |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               |                                           | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO</b>                                                                                                                                                                                   |      | <b>00786/001</b><br>21/07/2023<br>Página: 1 de 1                                                                           |                                         |
| <b>REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |                                                                                                                                                                                                                              |      |                                                                                                                            |                                         |
| Secretaria/Setor: 06 EDUCAÇÃO BÁSICA/049 MANU.TRANS. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                  |                                           |                                                                                                                                                                                                                              |      |                                                                                                                            |                                         |
| Dotação Orçamentária: 00236 - 02.06.01.12.361.0407.2044.33903600                                                                                                                                                                                                 |                                           |                                                                                                                                                                                                                              |      |                                                                                                                            |                                         |
| Det. Despesa: 42 - Transporte Escolar                                                                                                                                                                                                                            |                                           |                                                                                                                                                                                                                              |      |                                                                                                                            |                                         |
| Centro de Custo: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS                                                                                                                                                                                                                         |                                           |                                                                                                                                                                                                                              |      |                                                                                                                            |                                         |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                             | Código e Descrição do Serviço             | Detalhamento do Serviço                                                                                                                                                                                                      | U.M. | Qtde.                                                                                                                      | Preço Estimativo<br>Unitário      Total |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                | 00489 MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01 | TRANSPORTE DE ALUNOS MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA), REALIZADO POR ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS NAS REGIÕES GRAMA, BARROS, BOA ESPERANÇA, CARRAPICHO, GONÇALVES E CORREGO SÃO VICENTE À ZONA URBANA | SERV | 5,0000                                                                                                                     | 0,0000      0,0000                      |
| Total ... R\$                                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |                                                                                                                                                                                                                              |      |                                                                                                                            | 0,0000                                  |
| Fonte de Pagamento: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                            |                                           | Recusos Vinculados:                                                                                                                                                                                                          |      |                                                                                                                            |                                         |
| Aplicação:<br>SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATUTINO E VESPERTINO (IDA E VOLTA), REALIZADO POR ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS NAS REGIÕES GRAMA, BARROS, BOA ESPERANÇA, CARRAPICHO, GONÇALVES E CORREGO SÃO VICENTE À ZONA URBANA |                                           |                                                                                                                                                                                                                              |      |                                                                                                                            |                                         |
| Observações:                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |                                                                                                                                                                                                                              |      |                                                                                                                            |                                         |
| Requisitante                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           | Chefia Imediata                                                                                                                                                                                                              |      | Autorizador                                                                                                                |                                         |
| <br>MARCILENE PATRÍCIA RICARDO CAMPOS<br>SECRETARIA DE EDUCACAO                                                                                                             |                                           |                                                                                                                                                                                                                              |      | <br>ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS |                                         |







PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES  
COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 21/07/2023

Nro.: 0075

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 21/07/2023 até 31/12/2023

Requisições: 00786/001 - 21/07/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 1573 - PREFEITURA DORES DO TURVO

Contato:

| Item            | Descrição do Serviço                | U.M. | Quantidade | Unitário   | Total      |
|-----------------|-------------------------------------|------|------------|------------|------------|
| 0001            | MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01 | SERV | 5,0000     | 1,464,0000 | 7.320,0000 |
| Total Bruto ... |                                     |      |            |            | 7.320,0000 |

Local: DORES DO TURVO

Data: 21/07/2023

Responsável pela Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO

PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

Data: 21/07/2023

Nro.: 0075

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 21/07/2023 até 31/12/2023

Requisições: 00786/001 - 21/07/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

| Item            | Descrição do Serviço                | U.M. | Quantidade | Unitário   | Total      | Mínimo     | Médio      | Máximo     |
|-----------------|-------------------------------------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0001            | MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01 | SERV | 5,0000     | 1.464,0000 | 7.320,0000 | 1.464,0000 | 1.464,0000 | 1.464,0000 |
| Total Bruto ... |                                     |      |            |            | 7.320,0000 |            |            |            |

Local: DORES DO RIO

Data: 21/07/2023

*[Signature]*

Responsável pela Pesquisa de Preços







**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**MEMORANDO INTERNO.**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.**

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo administrativo, cujo objetivo refere-se à CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dorés do Turvo MG, solicito realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa, estimada em R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e trinta reais), para o exercício de 2023.

Município de Dorés do Turvo, 21 de julho de 2023.

  
**Marcelo Lana Goulart**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



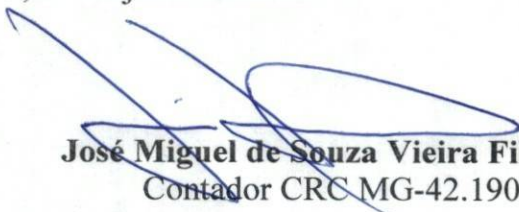
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.**

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que há Crédito Orçamentário para Cobertura da despesa do processo administrativo em causa, cujo objeto é CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dolores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.36.00

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00

Dolores do Turvo, 21 de julho de 2023.

  
**José Miguel de Souza Vieira Filho**  
Contador CRC MG-42.190





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.**

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 128.832,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais), para o exercício de 2023.

**Objeto: CREDENCIAMENTO** para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dorés do Turvo MG.

Dorés do Turvo, 21 de julho de 2023.

  
**Mônica Aparecida do Carmo**  
Secretária de Finanças e Planejamento



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

### **DESPACHO:**

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo** para CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dorés do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 21 de julho de 2023.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**PORTARIA Nº 033 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº  
002/2023 QUE NOMEIA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dolores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

### **TITULARES**

**Presidente:** Marcelo Lana Goulart, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG nº MG- 7462659;

**Membro:** Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

**Membro:** Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

### **SUPLENTE**

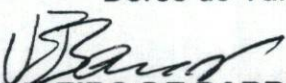
**Membro Suplente:** Mariana das Dolores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## **AUTUAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Marcelo Lana Goulart, Presidente da Comissão de Licitação.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Lana Goulart**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**PROCESSO Nº 132/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 012/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Credenciamento para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dorés do Turvo MG.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93

Valor total estimado: R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais) para o exercício de 2023.

Dotação orçamentária:

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.36.00

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## **EDITAL POR CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 132/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023  
Credenciamento nº 012/2023

### **PREÂMBULO**

**OBJETO:** Constitui-se em objeto do presente certame o CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dorés do Turvo MG, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA / HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO:** Dias 25/07 e 26/07 de 2023, de 07:00 as 11:00 e de 12:00 as 15:00 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na RUA Paulo Fernandes de Faria, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente processo de credenciamento será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, entidade de Direito Público Interno e Administração Direta e sob a condução da Comissão Permanente de Licitação torna público a quem possa interessar que realizará CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dorés do Turvo MG, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

### **1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

Constitui-se objeto do presente CREDENCIAMENTO devido a necessidade dos monitores no fato de que a Lei n.º 12.796 de 04.05.2013 prevê a obrigatoriedade das crianças a partir de 4 anos estarem frequentando o ambiente escolar. É notório o fato de que esses alunos não possuem autonomia para afivelar cintos de segurança sozinhos, subirem nos veículos ou até mesmo permanecerem sentados durante o trajeto, sendo indispensável para a segurança dos menores esse tipo de profissionais.

O CBO (Código Brasileiro de ocupações) utiliza o código n.º 3341-15 para classificar a ocupação e nos descreve a função da seguinte forma: *Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.*

As linhas da frota terceirizada do Município não contam com esse profissional, pois à época da licitação não havia previsão contratual. As linhas da frota própria do Município também não possuem esse tipo de profissional, não havendo previsão na Lei de Cargos e Salários do cargo em questão. Nota-se, portanto, a necessidade de contratação para suprir a demanda.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital,

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, pessoas físicas e jurídicas que se dedicam ao objeto pretendido, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A apresentação de credenciais para participar deste procedimento implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.3. Não poderão participar do presente Credenciamento:

- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Empresas formadas por servidor (es) de qualquer órgão ou entidade pública;
- d) Empresas dirigidas por pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- e) Os que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo;
- f) Os que tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e/ou condenação judicial trabalhista;

### **4. FASES DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O presente certame se realizara por meio do conhecimento da documentação apresentada na forma disposta neste edital.

4.1.1. Por credenciamento entende-se a **apresentação dos seguintes documentos:**

#### **PESSOA JURÍDICA**

- a) RG e CPF dos sócios;
- b) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição da diretoria ou documento similar que credencie os seus representantes legais;

4





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### Comprovação de regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no CNPJ emitido no máximo 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros);
- c) Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da interessada, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias
- g) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (da pessoa que ira exercer a função caso apresente documentação de pessoa jurídica).
- h) Comprovante residência (da pessoa que ira exercer a função caso apresente documentação de pessoa jurídica), de acordo com o Anexo VII do edital.

### Documentação Complementar:

- A) Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- B) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);
- C) Declaração de Habilitação (ANEXO V);
- D) Declaração de Comprometimento (ANEXO VI);
- E) Comprovação de experiência através de declaração pública ou privada, que preencha os requisitos legais.

### **PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- d) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Justiça comum;
- h) Comprovante residência, de acordo com o Anexo VII do edital.

### Documentação Complementar:

- A) Formulário de Inscrição (ANEXO II);

X





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- B) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);
- C) Declaração de Habilitação (ANEXO V);
- D) Declaração de Comprometimento (ANEXO VI);
- E) Comprovação de experiência através de declaração pública ou privada, que preencha os requisitos legais.

4.2 - Todos os documentos deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação e ser apresentados em original ou por cópia acompanhada do original que será autenticada pelo servidor da Prefeitura, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 60 (sessenta) dias.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.4 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

### **CREDENCIAMENTO Nº 012/2023** **"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO". (RAZÃO SOCIAL)**

## **5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

5.1 – Uma vez cumprida a qualificação e estando este aprovado pela CPL e pela unidade requisitante, será firmado entre o licitante e o Município um contrato de eventual prestação de serviços, o valor referente de R\$ 1.464,00 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) por mês.

5.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensalmente, conforme informações repassadas pela Secretaria de Educação.

5.3. Dos valores devidos serão retidos os tributos legais quando devidos.

## **6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes da rubrica  
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.36.00  
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00

## **7. INFORMAÇÕES**

7.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre o presente processo de credenciamento no endereço constante do preâmbulo, ou no e-mail [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br).

7.1.1– Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

7.1.2– A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

X





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular o credenciamento nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A secretaria de Educação, por seus profissionais, em parecer fundamentado do qual se admitirá o contraditório e a ampla defesa, poderá sugerir o cancelamento do credenciamento, caso a entidade não atenda aos padrões exigidos pelos postulados técnicos da unidade.

8.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência do credenciamento.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

8.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Dores do Turvo, 21 de julho de 2023.

  
Marcelo Lana Goulart  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**ANEXO I**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 132/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023  
Credenciamento nº 012/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG**

**RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55. CENTRO**

**DORES DO TURVO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TELEFONE (32) 3576-1130**

**DORES DO TURVO – MINAS GERAIS**

**HORÁRIO: 07H00MIN – 11H00MIN / 12H00MIN – 15H00MIN – TERÇA E QUARTA FEIRA.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Portaria nº 033/2023 de 03/04/2023.

4





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ANEXO II**

#### **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 132/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Credenciamento nº 012/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dorés do Turvo MG, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 012/2023**

Pessoa Jurídica/Física \_\_\_\_\_

NºCNPJ/ CPF:: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial ( ) \_\_\_\_\_ Comercial ( ) \_\_\_\_\_ Cel. ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

4





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO Nº 132/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023  
Credenciamento nº 012/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dorés do Turvo MG, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

| Item | Rota | Itinerário                                                                                                                                                                                                                                                    | N.º de profissionais                                                                                                                                                                               | Exigência                                                                | Carga horaria e valor.                                                                                                                 |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01   | Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por <b>veículo ônibus</b> , com capacidade mínima para 40 passageiros nas regiões de: Grama, Barros, Boa Esperança, Carrapicho, Gonçalves e Córrego São Vicente à zona urbana. | 01 (um) para contratação imediata, devendo realizar a rota ida e volta no período matutino e vespertino.<br><b>O monitor deverá se deslocar por conta própria até o ponto de saída do veículo.</b> | 18 anos completos no ato da contratação; Documentos do item 4 do edital. | 40 horas semanais.<br>R\$ 1.464,00 mensal (neste valor incidirão INSS e para pessoas físicas e demais tributos para pessoas jurídicas) |

#### **1 - CARGA HORÁRIA**

- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40h semanais, sendo que serão contratados de acordo com a necessidade de cada linha, do embarque do primeiro aluno até o desembarque do último.

#### **2- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, no ponto de embarque definido na rota, até 20 (vinte) de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar.

#### **3- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Acompanhar os alunos verificando se estão todos com cinto de segurança, e afivelando os mesmo nos menores que não conseguem faze-lo, conforme prevê a legislação de trânsito, não permitindo ao usuários que fiquem em pé ou circulando enquanto o veículo estiver em movimento. Ainda, em caso de ocorrências no embarque, desembarque ou no trajeto deverá relatar a situação por escrito aos gestores escolares, ou ao departamento de Transporte Escolar, de modo que possam ser tomadas as medidas cabíveis. Organização de filas para embarque e desembarque, evitando aglomerações.

X





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Os alunos são de responsabilidade do monitor do transporte escolar sendo este responsável pela vinda para escola e retorno para sua localidade.

Ainda, lhe competem atividades correlatas de acordo com a descrição da função.

#### **4- RESPONSÁVEL CREDENCIAMENTO, E-MAIL E TELEFONE**

Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Dorés do Turvo, Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55: Centro, Dorés do Turvo, Minas Gerais.

#### **5- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuado, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota;

Em se tratando de pessoa física, os prazos são idênticos, ficando o profissional, ciente, de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviço.

O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

#### **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

#### **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Os profissionais deverão prestar serviço para o Município de Dorés do Turvo MG de acordo com as exigências do Transporte Escolar e observando os itinerários da rota ao qual será alocado, podendo a qualquer tempo ser alterada a rota, de acordo com a necessidade do Município. Não permitir o embarque e a permanência dentro do veículo de pessoas que não são usuárias de transporte escolar (carona).
- Os monitores credenciados e contratados só poderão realizar trocas de linhas desde que haja concordância entre ambas as partes e o Município, mediante assinatura de documento formal devidamente justificado e emissão de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- Caso um monitor titular da linha apresente necessidade de se ausentar do serviço por 3 dias consecutivos ou mais, devidamente comprovados por atestado emitido por médico identificado por seu número no CRM e onde conste o CID, deverá imediatamente informar o departamento de transporte escolar e será convocado o monitor reserva que assumirá as funções temporariamente até que o titular da função possa retornar;
- O monitor que se ausentar das suas atividades pelos motivos expostos não receberá o

4





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



valor do dia, tendo em vista o fato de que não estará prestando o serviço;

- g) O monitor que apresentar 4 faltas, ou mais, injustificadas, poderá ter seu contrato rescindido e proceder-se-á a convocação do próximo habilitado respeitando a ordem classificatória.
- h) Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada para o monitor que estiver exercendo a função de reserva. Se esse não aceitar será efetuada a chamada do próximo classificado e o reserva permanecerá na sua função. Mas em caso de aceite por parte do monitor reserva o mesmo assumirá o itinerário fixo e será convocado o próximo habilitado para a função de reserva.
- i) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente contrato;
- j) Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
- k) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- m) Comparecer ao trabalho todos os dias, de acordo com o calendário escolar.
- n) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada no ponto inicial, e ao final do trajeto, verificar se as condições internas do veículo tais como limpeza e manutenção de cintos outros itens de segurança e higiene estão de acordo. Caso seja verificada alguma irregularidade comunicar imediatamente o departamento de Transporte Escolar.
- o) Preencher diariamente o relatório de viagem e registrar rigorosamente os horários de início e fim das atividades, entregando tal relatório no primeiro dia útil do mês subsequente no Departamento de Transporte Escolar, devidamente acompanhados dos demais documentos especificados em contrato para fins de pagamento;
- p) O relatório deverá conter a assinatura do motorista e do gestor da Escola que é o último ponto de parada da linha;
- q) Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;
- r) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- s) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados a sua disposição;
- t) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões e treinamentos convocados pela direção do serviço;
- u) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

### **8- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- a) Ser maior de idade e estar em dia com suas obrigações civis e militares.
- b) Apresentar Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

*X*





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **9. – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

- a) Será pago o valor de R\$ 1.464,00 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) por mês com carga horaria de 40h semanais, incidindo nestes valores INSS e demais descontos legais retidos.
- b) Os credenciados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo Município para remuneração dos serviços, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas.

### **10- RESULTADOS ESPERADOS**

- a) Garantir o adequado atendimento aos usuários de transporte escolar, transmitindo segurança aos alunos e familiares, zelando pelo cumprimento da legislação de trânsito.

Dores do Turvo, 21 de julho de 2023.

  
Marcelo Lana Goulart  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Marcilene Patrícia Ricardo Campos  
Secretaria Municipal de Educação





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



#### ANEXO IV

### **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 132/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023  
Credenciamento nº 015/2023

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura)



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**ANEXO V**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 132/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023  
Credenciamento nº 012/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

....., ..... de ..... de 2023.

Nome:

CPF/CNPJ:

X





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## **ANEXO VI**

### **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 132/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023  
Credenciamento nº 012/2023

#### **TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:**

A (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a assumir os \_\_\_\_\_, a serem determinados pela Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Dolores do Turvo:

Local, Data: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/CNPJ:

4



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## Anexo VII

### **CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 132/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Credenciamento nº 012/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dorés do Turvo MG, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **I - DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO**

1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1. Comprovação de experiência como monitor de alunos através de declaração pública ou privada, que preencha os requisitos legais.

2. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

2.1 Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de nascimento (dos mais velhos para mais novos).

2.2 A comprovação de endereço é de inteira responsabilidade do credenciado, sendo obrigatório a apresentação do comprovante em nome próprio, de seu cônjuge ou pais. Em caso de comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá ser apresentado contrato de aluguel ou de compra e venda devidamente com firmas reconhecidas.

3. O monitor deverá se deslocar por conta própria até o ponto de saída do veículo.

X





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 132/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023  
Credenciamento nº 012/2023

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO de Dorés do Turvo MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.249/0001-42, com sede na cidade de Dorés do Turvo MG, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdir Ribeiro de Barros, inscrito no CPF nº 180.680.906-06, residente e domiciliado em Dorés do Turvo MG, e de outro como CONTRATADO (A) (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do órgão de classe), residente e domiciliada à Rua, bairro, CEP, inscrita no CPF nº, portador(a) da carteira de identidade RG nº, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital de Credenciamento nº 012/2023, que originou o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ...../2023 e cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto É A CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dorés do Turvo MG, abaixo discriminado(s) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 012/2023.

....INSERIR TABELA.....

1.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela Administração Pública.

1.3. Os profissionais contratados deverão prestar o serviço para o Município, de segunda a sexta, seguindo o calendário escolar e conforme horário definido na rota a qual ele atuará, devendo embarcar no ônibus antes da entrada do primeiro aluno e só podendo efetuar o desembarque após o último aluno. Em caso de necessidade, o profissional poderá ser convocado, com antecedência e mediante justificativa para executar sua função aos sábados, domingos e feriados;

1.4. Não será permitido ao profissional executar mais de uma linha ocasionando conflitos de horários entre as mesmas e consequente prejuízo aos usuários;

1.5. Os contratados não poderão manter conversa com o Motorista enquanto o veículo estiver em movimento para que a atenção do mesmo não seja desviada da direção;

1.6. Não poderão permitir, sob qualquer hipótese, o embarque de pessoas que não sejam alunos das escolas atendidas;

1.7. As rotas que cada profissional irá assumir serão definidas por ordem classificatória levando em conta a análise curricular. Caso os contratados optem pela troca, a mesma só poderá ocorrer desde que ambos concordem e com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

1.8. As contratações obedecerão a necessidade da Administração pública, sendo que os credenciados poderão ser contratados de acordo com a demanda durante o prazo de vigência

X





do edital.

**1.9.** Os itinerários poderão ser alterados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e para adequação logística.

**1.10.** O monitor deverá preencher um diário de bordo, onde constará o horário de início e término da atividade em cada período, bem como possíveis ocorrências que venham a acontecer durante o trajeto. Tal documento deverá conter a assinatura diária do contratado, do motorista da linha e do gestor da escola localizada no último ponto de parada e deverá ser entregue no Departamento de Transporte Escolar no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, no ponto de embarque definido na rota, ATE 20 (vinte) de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

**3.1.** A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas.

**3.2.** Os credenciados deverão aceitar os valores constantes no edital de credenciamento – Valores Referenciais de Mercado, adotados pelo Município para remuneração dos serviços, sendo vedada à cobrança de quaisquer sobretaxas, bem como a retenção e/ou a exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais, a aposição de assinatura em guia ou documento em branco, a exigência de apresentação de garantia de qualquer espécie, a cobrança de depósito ou caução de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO GESTOR DESTE CONTRATO**

O gestor deste contrato será (o)a servidor(a) .....

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;

III - Manter controle individualizado de cada Contrato;

IV - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de Contrato, fiscalização administrativa e fiscalização setorial além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, dentre outros;

V - Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VI - Efetuar o levantamento da necessidade da unidade executora, verificar a existência de

X





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



previsão orçamentária, emitir a requisição ao Comitê de Despesas do Município, após a autorização do ordenador de despesas;

VII - Conferir a existência de designação de Fiscal do Contrato, e da Comissão Fiscal Administrativa, esta última quando for o caso, para cada contrato celebrado pela Administração Municipal, sob sua responsabilidade, e da indicação formal de preposto pelo contratado;

VIII - Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelos fiscais designados do contrato, administrativo e quando for o caso pelo fiscal ou Comissão Fiscal Administrativa;

IX - Prover os fiscais designados: Fiscal do Contrato, Comissão Fiscal Administrativa e, quando for o caso, das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

X - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado e manter o Fiscal do Contrato informado;

XI - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;

XII - Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente;

XIII- Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos na execução do objeto;

XIV - Realizar, quando couber, as glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo ou a readequação contratual não for necessária;

XV - Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

XVI - Documentar nos processos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XVII- Analisar e instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do Contrato, em razão de reajuste de preços, repactuação, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, controlando os respectivos limites de créditos orçamentários disponíveis, e encaminhar o processo à autoridade superior para decisão;

XVIII - Receber as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e pela Comissão Fiscal Administrativa, esta última quando for o caso, e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos, devendo ser efetuado um controle atualizado dos pagamentos em ordem cronológica;

XIX - Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do Contrato, fiscal(is) administrativo(s);

XX - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal e mantê-los atualizados;

XXI - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XXII - Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação efetuada pela fiscalização;

XXIII - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;

XXIV - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual,

X





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;  
XXV- Solicitar formalmente à empresa contratada a substituição do objeto que não atenda à descrição contida no instrumento convocatório e/ou na proposta financeira;

XXVI- Exigir o previsto no Contrato, sendo que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao seu superior, acompanhada das justificativas;

XXVII- Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado da gestão do Contrato;

XXVIII- Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ/CPF), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, nas contratações de serviços;

XXIX - Realizar o recebimento definitivo do objeto dos contratos, em consonância com o previsto neste Regulamento;

XXX - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato;

XXXI - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, contábeis ou jurídicas;

XXXII - Receber da Comissão Fiscal Administrativa os apontamentos sobre problemas com os empregados das empresas contratadas e solicitar ao preposto providências, e em último caso solicitar formalmente à empresa contratada a substituição dos empregados prestadores de serviço;

**CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL**

O gestor deste contrato será (o)a servidor(a) ....sendo o suplente ....

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - Dar ciência na Portaria que o designou como Fiscal do Contrato;

III - Conhecer as leis e normas referenciadas no Contrato;

IV - Averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do Contrato;

V - Acompanhar o cronograma da execução do Contrato;

VI - Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações;

VII - Reunir-se com o preposto da contratada com o objetivo de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato, certificando-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas, esclarecendo as dúvidas que lhe couberem e encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;

VIII - Manifestar-se quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e outras situações que exijam conhecimento técnico do objeto, quando solicitado;

IX - Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de

4





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



licitação e no instrumento de Contrato e seus anexos;

X - Receber, provisoriamente, bens e serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgar necessários;

XI - Acompanhar e fiscalizar in loco a execução do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;

XII - Analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no Contrato;

XIII- Informar ao Gestor de Contrato, as ocorrências que possam prejudicar o fornecimento ou a prestação do serviço, por meio de Comunicação de Ocorrência, constante do EDITAL do Regulamento do Decreto 24.319 de 28/11/2019, e apresentá- los.

XIV- Comunicar formalmente ao Gestor de Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

XV- Dar ciência ao Gestor de Contrato, com antecedência razoável, conforme prazo previsto em Contrato, da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI- Informar ao Gestor de Contrato a ocorrência de inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no Edital de licitação ou documento equivalente, que enseje a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

a) A informação será feita por meio de relatório descrevendo detalhadamente e juntando documentos comprobatórios dos fatos.

XVII- Comunicar ao Gestor de Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja convocado seu suplente;

XVIII - Apresentar ao Gestor de Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto contratado;

XIX - Subsidiar de informações a elaboração de atestados, certidões e declarações de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviços, quando houver solicitação pelo fornecedor;

XX - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, quando couber;

XXI - Acompanhar, em conjunto com o Gestor de Contrato, o saldo quantitativo e financeiro e também o prazo de vigência contratual;

XXII - Comunicar ao Gestor de Contrato, a qualquer tempo, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, a necessidade de prorrogações e alterações do Contrato ou a abertura de nova licitação;

XXIII - Encaminhar ao Gestor de Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XXIV- Providenciar ao término da execução contratual o arquivamento dos registros dos

X





contratos e encaminhar ao Gestor de Contrato o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão;

XXV - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EVENTUAL PRORROGAÇÃO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será ate 20 (vinte) de dezembro de 2023, contados da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL**

7.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ ( ).

7.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.36.00

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00

7.3. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na Cláusula Primeira, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, salvo o estabelecido edital; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

### **CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS VALORES**

8.1. A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal/rpa, documento básico para o recebimento de valores junto a Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela secretaria correspondente e pelo gestor do contrato.

8.2. A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, nas dependências da contratada.

8.3. Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuados, até o 10º dia corrido após a apresentação da Nota Fiscal.

8.4. Em se tratando de pessoa física, Os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuados, até o 10º dia corrido após a apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) à Secretaria Municipal de Educação, ficando o profissional ciente de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviços, no que diz respeito ao primeiro, comprovar, mediante apresentação de guia ou recibo de pagamento, que já contribui em valores referentes ao teto máximo, para evitar os descontos previdenciários.

8.5. O Município poderá reter o valor referente ao INSS e ISS, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA(O) às





sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e, às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

**9.1.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA(O) desde o início da vigência do contrato no caso desta(e) dar causa à rescisão do mesmo.

**9.1.2.** Caso a CONTRATADA(O) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo plantão, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

**9.1.3.** Caso a CONTRATADA(O) não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

**9.1.3.1.** Suspensa(o) de licitar e impedida(o) de contratar temporariamente com o Município de Dolores do Turvo MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.1.3.2.** Declarada(o) inidônea(o) para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**9.1.4.** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA(O) sujeita(o), além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**9.1.5.** As multas previstas neste Item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA(O) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

**10.1.1.** AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

**10.1.2.** UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/1993 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

**10.1.3.** JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

**10.1.4.** Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

**10.1.5.** Nos casos de descredenciamento, seja por pedido do CONTRATADO ou pelos motivos da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira.

**10.2.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8666/1993, nos termos do art. 55, IX, da Lei nº 8666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**11.1.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, desde que, haja, motivadamente e de forma fundamentada, em virtude de atos ou de fatos supervenientes que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou profissional, ou

*[Handwritten signature]*





ainda, que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

**112.** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.

**113.** Também será descredenciado a CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 14 deste Edital.

**114.** A CONTRATADA poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Os profissionais deverão prestar serviço para o Município de acordo com as exigências do Transporte Escolar e observando os itinerários da rota ao qual será alocado, podendo a qualquer tempo ser alterada a rota, de acordo com a necessidade do Município.

**12.2.** Não permitir o embarque e a permanência dentro do veículo de pessoas que não são usuárias de transporte escolar (carona).

**12.3.** Os monitores credenciados e contratados só poderão realizar trocas de linhas desde que haja concordância entre ambas as partes e o Município, mediante assinatura de documento formal devidamente justificado e emissão de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços.

**12.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

**12.5.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

**12.6.** Caso um monitor titular da linha apresente necessidade de se ausentar do serviço por 3 dias consecutivos ou mais, devidamente comprovados por atestado emitido por médico identificado por seu número no CRM e onde conste o CID, deverá imediatamente informar o departamento de transporte escolar e será convocado o monitor reserva que assumirá as funções temporariamente até que o titular da função possa retornar;

**12.7.** O monitor que se ausentar das suas atividades pelos motivos expostos, não receberá o valor do dia, tendo em vista o fato de que não estará prestando o serviço;

**12.8.** O monitor que apresentar 4 faltas, ou mais, injustificadas, poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente, por parte do Contratante, e proceder-se-á a convocação do próximo habilitado respeitando a ordem classificatória.

**12.9.** Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada para o monitor que estiver exercendo a função de reserva. Se esse não aceitar será efetuada a chamada do próximo classificado e o reserva permanecerá na sua função. Mas em caso de aceite por parte do monitor reserva o mesmo assumirá o itinerário fixo e será convocado o próximo habilitado para a função de reserva.

**12.10.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente contrato;

**12.11.** Comunicar, por escrito, à Administração Pública, com antecedência mínima de 30

X





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



(trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

**12.12.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

**12.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

**12.14.** Comparecer ao trabalho todos os dias, de acordo com o calendário escolar.

**12.15.** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada no ponto inicial, e ao final do trajeto verificar se as condições internas do veículo tais como limpeza e manutenção de cintos outros itens de segurança e higiene estão de acordo. Caso seja verificada alguma irregularidade comunicar imediatamente o departamento de Transporte Escolar.

**12.16.** Preencher diariamente o relatório de viagem e registrar rigorosamente os horários de início e fim das atividades, entregando tal relatório no primeiro dia útil do mês subsequente no Departamento de Transporte Escolar, devidamente acompanhado dos demais documentos especificados em contrato para fins de pagamento;

**12.17.** O relatório deverá conter a assinatura do contratado, do motorista e do gestor da Escola que é o último ponto de parada da linha;

**12.18.** Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores, população e alunos;

**12.19.** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

**12.20.** Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados a sua disposição;

**12.21.** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões e treinamentos convocados pela direção do serviço;

**12.22.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

**12.23.** Acompanhar os alunos verificando se estão todos com cinto de segurança, e afivelando os mesmo nos menores que não conseguem fazê-lo, conforme prevê a legislação de trânsito, não permitindo ao usuários que fiquem em pé ou circulando enquanto o veículo estiver em movimento. Ainda, em caso de ocorrências no embarque, desembarque ou no trajeto deverá relatar a situação por escrito aos gestores escolares, ou ao departamento de Transporte Escolar, de modo que possam ser tomadas as medidas cabíveis. Organização de filas para embarque e desembarque, evitando aglomerações. Os alunos são de responsabilidade do monitor do transporte escolar sendo este responsável pela vinda para escola e retorno para sua localidade. Ainda, lhe competem atividades correlatas de acordo com a descrição da função.

**12.24.** Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar no e-mail [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes. (\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Município, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Solicitar a execução do objeto à Credenciada através da assinatura do contrato;

**13.2.** Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

**13.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e preços pactuados;

**13.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações;

**13.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

**14.2.** Para efeitos obrigacionais, tanto Edital de Credenciamento nº 012/2023, processo de Inexigibilidade de Licitação nº ...../.....quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

**15.2.** E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Dores do Turvo MG,        de 2023.

Valdir Ribeir de Barros  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

4





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023**

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ /CPF Nº: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_.

4





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **Encaminhamento para parecer jurídico**

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 132/2023, na modalidade Inexigibilidade 015/2023, Credenciamento 012/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 21 de julho de 2023.

**Marcelo Lana Goulart**  
**Presidente Comissão Permanente de Licitações**





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **PARECER JURÍDICO PRELIMINAR**

A Procuradoria do Município, atendendo à solicitação do presidente da CPL, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo n°. 132/2023, na modalidade Inexigibilidade 015/2023, Credenciamento 012/2023, e demais documentos que acompanham ao mencionado Processo, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal n°. 8.666/93 Lei n° 10.520/02 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

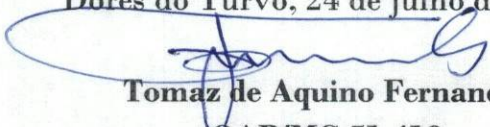
Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

*“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”*

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF – MS n.º 24.073-3 – DF em 6 de novembro de 2002 e MS n.º 24.584-1 – DF em 9 de agosto de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j.,

Dores do Turvo, 24 de julho de 2023.

  
Tomaz de Aquino Fernandes  
OAB/MG 51.419  
Procurador Municipal





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 132/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 012/2023**

**MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG**, torna público Processo nº 132/2023, Inexigibilidade nº 015/2023, Credenciamento nº 012/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dolores do Turvo MG, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min as 15h00min, dias 25/07/2023 e 26/07/2023, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, em Dolores do Turvo/MG, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00min ou pelo e-mail: [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

Dolores do Turvo, 24 de julho de 2023.

  
**Marcelo Lana Goulart**  
**Presidente CPL**

**CERTIDÃO -**

*Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 132/2023, modalidade Inexigibilidade nº 015/2023, Credenciamento 012/2023, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.*

Dolores do Turvo, 24 de julho de 2023.

  
Washington Luis Cabral da Silva  
**Membro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| TIPO DE MATÉRIA | CATEGORIA      | SUBCATEGORIA                     |
|-----------------|----------------|----------------------------------|
| LICITAÇÕES      | CREDENCIAMENTO | ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO |

**MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG**, torna público Edital de Credenciamento. Processo nº 132/2023, Inexigibilidade nº 015/2023, Credenciamento nº 012/2023. Objeto: Credenciamento para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dorel do Turvo MG. (LINHA 01). Cadastro dias 25/07/2023 e 26/07/2023, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min as 15h00min no setor de licitações da Prefeitura Municipal sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro, Dorel do Turvo/MG, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Os interessados deverão trazer a documentação exigida na clausula 04 do edital em envelope próprio devidamente lacrada e rubricado; O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorel do Turvo, por e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br). Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00min. Dorel do Turvo, 24 de julho de 2023. Marcelo Lana Goulart. Presidente Comissão Licitação.

**Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0005.0001.0001270**



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.24.07.2023.1.0000844**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento









Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



## CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL

CPF: 018.532.136-40

RG: 21539981

Nome pai: JOSE GERALDO ALVES

Nome mãe: ZELIA MARIA DE SOUZA ALVES

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Julho de 2023 às 13:52

SENADOR FIRMINO, 21 de Julho de 2023 às 13:53

**Código de Autenticação:** 2307-2113-5317-0448-6548

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL**  
CPF: **018.532.136-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:42 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **54BC.1A74.0B30.DC61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*gls*

*Receita*

*L*

*Assinado*





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
21/07/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
19/10/2023

NOME: GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL

CNPJ/CPF: 018.532.136-40

LOGRADOURO: RUA SILVERIO MAROTTA

NÚMERO: 310

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000668625477

CH

Rosa

F

Santos





## Prefeitura de Dores do Turvo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA  
Nº 000.961/2023



### Nome / Razão Social

GILCILEIA DAS GRAÇAS ALVES AMARAL

ICT

:

CNPJ / CPF

: 01853213640

### Endereço

RUA SILVERIO MAROTTA, 310, CASA  
CENTRO / DORES DO TURVO / MG  
36513000

### Requerente

### Finalidade

### Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

**18.128.249/0001-42**  
**PREFEITURA DE DORES**  
**DO TURVO/MG**  
**Tributos, Obras e Posturas**  
Rua Paulo Fernandes de Faria, 55  
Centro - CEP 36.513-000  
Dores do Turvo - Minas Gerais

### Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 21 de JULHO de 2023

SETOR DE TRIBUTOS





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



## CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL

CPF: 018.532.136-40

RG: 21539981

Nome pai: JOSE GERALDO ALVES

Nome mãe: ZELIA MARIA DE SOUZA ALVES

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Julho de 2023 às 13:49

SENADOR FIRMINO, 21 de Julho de 2023 às 13:50

**Código de Autenticação:** 2307-2113-5017-0927-3256

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ 06.981.180/0001-16  
Inscr. Estadual 062.322135.0087  
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
Belo Horizonte - MG - Brasil

# Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 326453235

Controle:

02.144/R4SODBB861/0069

Emissão: 06/09/2021 Impressão: 06/09/2021 08:14:32 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762/373 SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

GILCILEIA DAS GRACAS ALVES  
AMARAL  
RUA SILVERIO MAROTTA 310 CS

Nº DO CLIENTE: 7009922729

| Nº da Instalação | Subclasse               | Classe                 |
|------------------|-------------------------|------------------------|
| 3005008691       | Residencial Baixa Renda | Residencial Monofásico |

CENTRO  
DORES DO TURVO - MG  
CEP: 36513-000

| Datas de Leitura |       |         | Modalidade Tarifária |
|------------------|-------|---------|----------------------|
| Anterior         | Atual | Próxima |                      |
| 05/08            | 06/09 | 06/10   | Tarifa Convencional  |

MEDIDOR N: AMF423412708

| Informações Técnicas |                  |               |                      |             |
|----------------------|------------------|---------------|----------------------|-------------|
| Tipo de Medição      | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante de Medição | Consumo kWh |
| Energia Elétrica     | 16822            | 17115         | 1                    | 293         |

## VALORES FATURADOS

| Descrição                | Quantidade | Preço      | Valor (R\$) |
|--------------------------|------------|------------|-------------|
| Energia até 30 kWh       | 30         | 0,33671654 | 9,15        |
| Energia de 31 a 100 kWh  | 70         | 0,57721341 | 40,07       |
| Energia de 101 a 220 kWh | 120        | 0,86584254 | 104,84      |
| Energia acima de 221 kWh | 73         | 0,96206221 | 70,51       |

## ENCARGOS/COBRANÇAS

| Descrição                      | Valor R\$ |
|--------------------------------|-----------|
| Contrib. Custeio Ilum. Pública | 33,73     |
| Dif. recálculo tarifa integral | 34,21     |

## TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Energia até 30 kWh       | 0,22526000 |
| Energia de 31 a 100 kWh  | 0,38615000 |
| Energia de 101 a 220 kWh | 0,57924000 |
| Energia acima de 221 kWh | 0,64361000 |

## ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES

|                                                    |        |
|----------------------------------------------------|--------|
| Subsídio tarifa líquida                            | -32,70 |
| ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar) |        |
| BANDEIRA VERMELHA P2                               | 33,00  |

CPF: 010.532.136-40

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO

16DD.4024.0186.38ED.8678.3FE0.00AD.FA3C

| REFERENTE A            | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR |
|------------------------|------------|---------------|
| SET/2021               | 25/09/2021 | R\$ 259,81    |
| Base de Cálculo (R\$): |            |               |
| ICMS                   | 224,57     | 30,00         |
| PASEP                  | 191,41     | 0,79          |
| COFINS                 | 191,41     | 3,64          |
|                        |            | R\$ 67,37     |
|                        |            | R\$ 1,51      |
|                        |            | R\$ 6,96      |

| Histórico do Consumo |             |               |                  | REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES |
|----------------------|-------------|---------------|------------------|-------------------------------------------------|
| Mês/Ano              | Consumo kWh | Média kWh/dia | Dias de Faturam. |                                                 |
| AGO/2021             | 300         | 9,67          | 31               |                                                 |
| JUL/2021             | 282         | 9,09          | 31               |                                                 |
| JUN/2021             | 284         | 9,46          | 30               |                                                 |
| MAI/2021             | 235         | 8,39          | 28               |                                                 |
| ABR/2021             | 273         | 8,27          | 33               |                                                 |
| MAR/2021             | 267         | 8,90          | 30               |                                                 |
| FEV/2021             | 243         | 8,67          | 28               |                                                 |
| JAN/2021             | 239         | 7,24          | 33               |                                                 |
| DEZ/2020             | 145         | 5,00          | 29               |                                                 |
| NOV/2020             | 142         | 4,58          | 31               |                                                 |
| OUT/2020             | 287         | 8,96          | 32               |                                                 |
| SET/2020             | 283         | 9,75          | 29               |                                                 |

Informações Gerais

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL: DESCONTO DE R\$ 32,70

AGO/2021 Band. Verm. P2 - SET/2021 Band. Verm. P2

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.

Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de endereço.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FACIL, RÁPIDA E SEGURA

ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)



GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL  
CPF: 018.532.136-40/RG: MG-21.539.981 SSP/MG  
RUA SILVERIO MAROTTA, 310, CENTRO.  
DORES DO TURVO/MG – 36.513-000.



**ANEXO II**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 132/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023  
Credenciamento nº 012/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo MG, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO nº 012/2023**

Pessoa Jurídica/Física: GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL

Nº CNPJ/ CPF: 018.532.136-40

Nome: GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL

RG: MG-21.539.981 SSP/MG

CPF: 018.532.136-40

Data de Nasc: 10/05/1993.

Endereço: RUA SILVERIO MAROTTA, 310, CENTRO, DORES DO TURVO/MG.

CEP: 36.513-000

*CPA*

*Recebo*  
*Colado*



GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL  
CPF: 018.532.136-40/RG: MG-21.539.981 SSP/MG  
RUA SILVERIO MAROTTA, 310, CENTRO.  
DORES DO TURVO/MG – 36.513-000.



ANEXO IV

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 132/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023  
Credenciamento nº 015/2023

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL, CNPJ/CPF: 018.532.136-40, por intermédio do seu representante legal GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL, portador da identidade MG-21.539.981 SSP/MG e do CPF 018.532.136-40, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

DORES DO TURVO/MG, 25 de Julho de 2023.

*Gilcileia das Gracas Alves Amaral*

GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL  
CPF: 018.532.136-40  
RG: MG-21.539.981 SSP/MG

*CPA*

*Wagner*



GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL  
CPF: 018.532.136-40/RG: MG-21.539.981 SSP/MG  
RUA SILVERIO MAROTTA, 310, CENTRO.  
DORES DO TURVO/MG – 36.513-000.



**ANEXO V**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 132/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023  
Credenciamento nº 012/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

DORES DO TURVO/MG, 25 de Julho de 2023.

*Gilcileia das Gracas Alves Amaral*

GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL  
CPF: 018.532.136-40  
RG: MG-21.539.981 SSP/MG

*CA*

*Dores*

*Marotta*



GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL  
CPF: 018.532.136-40/RG: MG-21.539.981 SSP/MG  
RUA SILVERIO MAROTTA, 310, CENTRO.  
DORES DO TURVO/MG – 36.513-000.



ANEXO VI

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 132/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023  
Credenciamento nº 012/2023

**TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS ATENDIMENTOS ASSUMIDOS:**

A GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL, CNPJ/CPF: 018.532.136-40, comprometo-me a assumir os serviços de Monitor de Transporte Escolar, a serem determinados pela Secretaria de Transporte do Município de Dorel do Turvo:

DORES DO TURVO/MG, 25 de Julho de 2023.

*Gilcileia das Gracas Alves Amaral*

GILCILEIA DAS GRACAS ALVES AMARAL  
CPF: 018.532.136-40  
RG: MG-21.539.981 SSP/MG

*GLA*

*Dorel*

*4*  
*Assessoria*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
**ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 132/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 012/2023**



**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Credenciamento para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dolores do Turvo MG.

**ESCOPO**

No dia 26 de julho de 2023 às 15:00 horas, reuniu-se a Presidente juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento dos Documentos de Habilitação das proponentes participantes do processo de licitação nº 132/2023, INEXIGIBILIDADE nº 015/2023, Credenciamento nº 012/2023, com o objetivo de: Credenciamento para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dolores do Turvo MG.

**PARTICIPANTES**

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Presidente Marcelo Lana Goulart e sua CPL Washington Luis Cabral da Silva e Ingrid da Silva Pereira- Membro.

**ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

Consideradas as inscrições realizadas sequencialmente foram considerados:

**ITEM 01** – Grama, Barros, Boa Esperança, Carrapicho, Gonçalves e Córrego São Vicente à zona urbana.

| Inscrição | Nome                              | Documentos item 04 do edital | Experiência como monitor | classificação           |
|-----------|-----------------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 01        | Gilcileia das Graças Alves Amaral | Ok                           | Não                      | 01ª PARA VAGA DO ITEM 1 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

No ato da abertura do envelope cadastrado, foi verificado que não houve manifestações de impugnação, esclarecimentos ou questionamentos sobre o presente edital.

O presente edital foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal:  
<https://doresdoturvo.mg.gov.br/download/arquivo/49730/artigo/>

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
**ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES CREDENCIAMENTO**



Fica aberto prazo para apresentação de recurso para quem possa interessar no dia 27/07/2023, de 07:00 as 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas com protocolo no setor de Licitações da prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG.

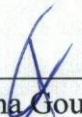
Resposta do Recurso será no dia 28/07/2023, sendo divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal.

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

**ASSINATURAS**

Presidente / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Lana Goulart  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Washington Luis Cabral da Silva  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
Ingrid da Silva Pereira  
MEMBRO





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **Encaminhamento para parecer jurídico**

Encaminhamos o presente Processo de Licitação registrado sob o nº.132/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 015/2023, Credenciamento nº 012/2023, para apreciação e parecer conclusivo.

Ressaltamos que ate a presente data, não foi apresentado impugnações, recursos, esclarecimentos ou questionamento em face do presente processo licitatório.

Município de Dolores do Turvo, 31 de julho de 2023.

  
**Marcelo Lana Goulart**  
**Presidente CPL**





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

PROCESSO Nº 132/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Credenciamento nº 012/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dolores do Turvo MG.

### **1.0. O tema:**

A administração Pública Municipal necessitando Credenciar pessoa física ou jurídica prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dolores do Turvo MG, Os autos processuais chegaram ate esta procuradoria jurídica, para análise e emissão de parecer.

### **2.0. A Análise:**

O Art. 25 da Lei Federal 8666/93, admite a adoção do procedimento de "INEXIGIBILIDADE".

Destacamos que o credenciamento pode ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a administração contratar serviços por meio do credenciamento para Monitor de Ônibus transporte Escolar que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos.

O caso em tela se amolda no perfil do supramencionado artigo da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Via de consequência, inviável é a competição para o objeto pretendido, impondo-se, portanto, a inexigibilidade de Licitação.

Presente edital foi publicado no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal não havendo impugnações em fase do mesmo nem tão pouco, recursos fase a habilitação do credenciado.





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **3.0. Conclusão:**

Por todo o exposto alhures, pugna esta procuradoria pela legalidade do Processo Administrativo, na forma de Inexigibilidade com credenciamento, se conveniente e oportuno á Administração Pública Municipal, opinando pela possibilidade de contratação da licitante:

**GILCILEIA DAS GRAÇAS ALVES AMARAL CPF 018.532.136-40**

para prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dolores do Turvo MG.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo. Ou seja, tem caráter técnico – opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Melheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares á sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limete legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pelo STF – MS nº 24.073-3 – DF em 6 de novembro de 2002 e MS nº 24.584-1-DF em 9 de agosto de 2007.

S.M.J este é o parecer.

Dolores do Turvo/MG, 01 de agosto de 2023.

**Tomaz de Aquino Fernandes**  
**OAB/MG 51.419**  
**Procurador Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO**

**ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO em PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 00132/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE de nº 015/2023, CREDENCIAMENTO nº 012/2023, com o objetivo da CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG , houve por bem **ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação.

| GILCILEIA DAS GRAÇAS ALVES AMARAL<br>CPF: 018.532.136-40 | Valor Adjudicado |
|----------------------------------------------------------|------------------|
| Item(ns): 01                                             | R\$ 7.320,00     |

Dores do Turvo MG, 01 de agosto de 2023.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
PREFEITO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO**  
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO**



**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 00132/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE de nº 0015/2023, CREDENCIAMENTO nº 012/2023, com o objetivo da CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG , houve por bem **RATIFICAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor da licitante vencedora, conforme abaixo relacionado:

|                                                                |                  |
|----------------------------------------------------------------|------------------|
| GILCILEIA DAS GRAÇAS ALVES AMARAL<br>Cnpj/Cpf : 018.532.136-40 | Valor Ratificado |
| Item(ns): 1;                                                   | R\$ 7.320,00     |

DORES DO TURVO, 01 de Agosto de 2023.

  
**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
PREFEITO





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 139/2023  
PROCESSO Nº 132/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023  
Credenciamento nº 012/2023

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO de Dolores do Turvo MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.249/0001-42, com sede na cidade de Dolores do Turvo MG, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdir Ribeiro de Barros, inscrito no CPF nº 180.680.906-06, residente e domiciliado em Dolores do Turvo MG, e de outro como CONTRATADA Gilcileia das Graças Alves Amaral, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Silverio Marotta, nº 310. Centro, Dolores do Turvo MG, CEP 36.513-000, inscrita no CPF nº 018.532.136-40, portadora da carteira de identidade RG nº 21539981, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital de Credenciamento nº 012/2023, que originou o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 e cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto É A CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dolores do Turvo MG, abaixo discriminado(s) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 012/2023.

| Item | Rota | Itinerário                                                                                                                                                                                                                                                    | N.º de profissionais                                                                                                                                                                               | Exigência                                                                   | Carga horaria e valor.                                                                                                                |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01   | Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por <b>veículo ônibus</b> , com capacidade mínima para 40 passageiros nas regiões de: Grama, Barros, Boa Esperança, Carrapicho, Gonçalves e Córrego São Vicente à zona urbana. | 01 (um) para contratação imediata, devendo realizar a rota ida e volta no período matutino e vespertino.<br><b>O monitor deverá se deslocar por conta própria até o ponto de saída do veículo.</b> | 18 anos completos no ato da contratação;<br>Documentos do item 4 do edital. | 40 horas semanais<br>R\$ 1.464,00 mensal (neste valor incidirão INSS e para pessoas físicas e demais tributos para pessoas jurídicas) |

1.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela Administração Pública.





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1.3. Os profissionais contratados deverão prestar o serviço para o Município, de segunda a sexta, seguindo o calendário escolar e conforme horário definido na rota a qual ele atuará, devendo embarcar no ônibus antes da entrada do primeiro aluno e só podendo efetuar o desembarque após o último aluno. Em caso de necessidade, o profissional poderá ser convocado, com antecedência e mediante justificativa para executar sua função aos sábados, domingos e feriados;

1.4. Não será permitido ao profissional executar mais de uma linha ocasionando conflitos de horários entre as mesmas e consequente prejuízo aos usuários;

1.5. Os contratados não poderão manter conversa com o Motorista enquanto o veículo estiver em movimento para que a atenção do mesmo não seja desviada da direção;

1.6. Não poderão permitir, sob qualquer hipótese, o embarque de pessoas que não sejam alunos das escolas atendidas;

1.7. As rotas que cada profissional irá assumir serão definidas por ordem classificatória levando em conta a análise curricular. Caso os contratados optem pela troca, a mesma só poderá ocorrer desde que ambos concordem e com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

1.8. As contratações obedecerão a necessidade da Administração pública, sendo que os credenciados poderão ser contratados de acordo com a demanda durante o prazo de vigência do edital.

1.9. Os itinerários poderão ser alterados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e para adequação logística.

1.10. O monitor deverá preencher um diário de bordo, onde constará o horário de início e término da atividade em cada período, bem como possíveis ocorrências que venham a acontecer durante o trajeto. Tal documento deverá conter a assinatura diária do contratado, do motorista da linha e do gestor da escola localizada no último ponto de parada e deverá ser entregue no Departamento de Transporte Escolar no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, no ponto de embarque definido na rota, ATE 20 (vinte) de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas.

3.2. Os credenciados deverão aceitar os valores constantes no edital de credenciamento – Valores Referenciais de Mercado, adotados pelo Município para remuneração dos serviços, sendo vedada à cobrança de quaisquer sobretaxas, bem como a retenção e/ou a exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais, a aposição de assinatura em guia ou documento em branco, a exigência de apresentação de garantia de qualquer espécie, a cobrança de depósito ou caução de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO GESTOR DESTE CONTRATO**

O gestor deste contrato será a servidora Marcilene Patricia Ricardo Campos.





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

- I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- II - Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos;
- III - Manter controle individualizado de cada Contrato;
- IV - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de Contrato, fiscalização administrativa e fiscalização setorial além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, dentre outros;
- V - Verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- VI - Efetuar o levantamento da necessidade da unidade executora, verificar a existência de previsão orçamentária, emitir a requisição ao Comitê de Despesas do Município, após a autorização do ordenador de despesas;
- VII - Conferir a existência de designação de Fiscal do Contrato, e da Comissão Fiscal Administrativa, esta última quando for o caso, para cada contrato celebrado pela Administração Municipal, sob sua responsabilidade, e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- VIII - Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelos fiscais designados do contrato, administrativo e quando for o caso pelo fiscal ou Comissão Fiscal Administrativa;
- IX - Prover os fiscais designados: Fiscal do Contrato, Comissão Fiscal Administrativa e, quando for o caso, das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- X - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado e manter o Fiscal do Contrato informado;
- XI - Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;
- XII - Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente;
- XIII - Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos na execução do objeto;
- XIV - Realizar, quando couber, as glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo ou a readequação contratual não for necessária;
- XV - Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- XVI - Documentar nos processos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XVII - Analisar e instruir o processo com informações, dados e





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do Contrato, em razão de reajuste de preços, repactuação, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, controlando os respectivos limites de créditos orçamentários disponíveis, e encaminhar o processo à autoridade superior para decisão;

XVIII - Receber as notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e pela Comissão Fiscal Administrativa, esta última quando for o caso, e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos, devendo ser efetuado um controle atualizado dos pagamentos em ordem cronológica;

XIX - Realizar o acompanhamento e a guarda do Registro de Ocorrências elaborado pelo(s) fiscal(is) do Contrato, fiscal(is) administrativo(s);

XX - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal e mantê-los atualizados;

XXI - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XXII - Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação efetuada pela fiscalização;

XXIII - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;

XXIV - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação vigente;

XXV - Solicitar formalmente à empresa contratada a substituição do objeto que não atenda à descrição contida no instrumento convocatório e/ou na proposta financeira;

XXVI - Exigir o previsto no Contrato, sendo que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao seu superior, acompanhada das justificativas;

XXVII - Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado da gestão do Contrato;

XXVIII - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ/CPF), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, nas contratações de serviços;

XXIX - Realizar o recebimento definitivo do objeto dos contratos, em consonância com o previsto neste Regulamento;

XXX - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato;

XXXI - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, contábeis ou jurídicas;

XXXII - Receber da Comissão Fiscal Administrativa os apontamentos sobre problemas com os empregados das empresas contratadas e solicitar ao preposto providências, e em último caso solicitar formalmente à empresa contratada a substituição dos empregados prestadores de serviço;





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## **CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL**

O gestor deste contrato será a servidora Marcilene Patricia Ricardo Campos sendo o suplente Rosangela Maria Moreira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

- I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- II - Dar ciência na Portaria que o designou como Fiscal do Contrato;
- III - Conhecer as leis e normas referenciadas no Contrato;
- IV - Averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do Contrato;
- V - Acompanhar o cronograma da execução do Contrato;
- VI - Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei de Licitações;
- VII - Reunir-se com o preposto da contratada com o objetivo de definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato, certificando-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas, esclarecendo as dúvidas que lhe couberem e encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência;
- VIII - Manifestar-se quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e outras situações que exijam conhecimento técnico do objeto, quando solicitado;
- IX - Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de licitação e no instrumento de Contrato e seus anexos;
- X - Receber, provisoriamente, bens e serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgar necessários;
- XI - Acompanhar e fiscalizar in loco a execução do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
- XII - Analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no Contrato;
- XIII- Informar ao Gestor de Contrato, as ocorrências que possam prejudicar o fornecimento ou a prestação do serviço, por meio de Comunicação de Ocorrência, constante do EDITAL do Regulamento do Decreto 24.319 de 28/11/2019, e apresentá-los.
- XIV- Comunicar formalmente ao Gestor de Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

eh

1.137





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



XV- Dar ciência ao Gestor de Contrato, com antecedência razoável, conforme prazo previsto em Contrato, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI- Informar ao Gestor de Contrato a ocorrência de inexecução total ou parcial do Contrato ou, ainda, o descumprimento de condições estabelecidas no Edital de licitação ou documento equivalente, que enseje a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

a) A informação será feita por meio de relatório descrevendo detalhadamente e juntando documentos comprobatórios dos fatos.

XVII- Comunicar ao Gestor de Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso julgado necessário, seja convocado seu suplente;

XVIII - Apresentar ao Gestor de Contrato, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório, pronunciando-se pela regular execução do objeto contratado;

XIX - Subsidiar de informações a elaboração de atestados, certidões e declarações de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviços, quando houver solicitação pelo fornecedor;

XX - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, quando couber;

XXI- Acompanhar, em conjunto com o Gestor de Contrato, o saldo quantitativo e financeiro e também o prazo de vigência contratual;

XXII - Comunicar ao Gestor de Contrato, a qualquer tempo, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, a necessidade de prorrogações e alterações do Contrato ou a abertura de nova licitação;

XXIII - Encaminhar ao Gestor de Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XXIV - Providenciar ao término da execução contratual o arquivamento dos registros dos contratos e encaminhar ao Gestor de Contrato o processo de execução e o respectivo relatório sobre sua conclusão;

XXV - Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EVENTUAL PRORROGAÇÃO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será ate 20 (vinte) de dezembro de 2023, contados da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL**

7.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).

7.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



orçamentárias:

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.36.00

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00

**7.3.** A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na Cláusula Primeira, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, salvo o estabelecido edital; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

#### **CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS VALORES**

**8.1.** A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal/rpa, documento básico para o recebimento de valores junto a Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela secretaria correspondente e pelo gestor do contrato.

**8.2.** A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, nas dependências da contratada.

**8.3.** Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuados, até o 10º dia corrido após a apresentação da Nota Fiscal.

**8.4.** Em se tratando de pessoa física, Os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuados, até o 10º dia corrido após a apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) à Secretaria Municipal de Educação, ficando o profissional ciente de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviços, no que diz respeito ao primeiro, comprovar, mediante apresentação de guia ou recibo de pagamento, que já contribui em valores referentes ao teto máximo, para evitar os descontos previdenciários.

**8.5.** O Município poderá reter o valor referente ao INSS e ISS, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA(O) às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e, às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

**9.1.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA(O) desde o início da vigência do contrato no caso desta(e) dar causa à rescisão do mesmo.

**9.1.2.** Caso a CONTRATADA(O) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo plantão, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

**9.1.3.** Caso a CONTRATADA(O) não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

**9.1.3.1.** Suspensa(o) de licitar e impedida(o) de contratar temporariamente com o





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Município de Dolores do Turvo MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.132.** Declarada(o) inidônea(o) para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**9.14** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA(O) sujeita(o), além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**9.15** As multas previstas neste Item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA(O) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

**10.1.1.** AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

**10.1.2.** UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/1993 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

**10.1.3.** JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

**10.1.4.** Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

**10.1.5.** Nos casos de descredenciamento, seja por pedido do CONTRATADO ou pelos motivos da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira.

**10.2.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8666/1993, nos termos do art. 55, IX, da Lei nº 8666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**11.1** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional, desde que, haja, motivadamente e de forma fundamentada, em virtude de atos ou de fatos supervenientes que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou profissional, ou ainda, que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

**11.2** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.

**11.3** Também será descredenciado a CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 14 deste Edital.

**11.4** A CONTRATADA poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Os profissionais deverão prestar serviço para o Município de acordo com as exigências do Transporte Escolar e observando os itinerários da rota ao qual será alocado, podendo a qualquer tempo ser alterada a rota, de acordo com a necessidade do Município.

**12.2.** Não permitir o embarque e a permanência dentro do veículo de pessoas que não são usuárias de transporte escolar (carona).

**12.3.** Os monitores credenciados e contratados só poderão realizar trocas de linhas desde que haja concordância entre ambas as partes e o Município, mediante assinatura de documento formal devidamente justificado e emissão de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços.

**12.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

**12.5.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

**12.6.** Caso um monitor titular da linha apresente necessidade de se ausentar do serviço por 3 dias consecutivos ou mais, devidamente comprovados por atestado emitido por médico identificado por seu número no CRM e onde conste o CID, deverá imediatamente informar o departamento de transporte escolar e será convocado o monitor reserva que assumirá as funções temporariamente até que o titular da função possa retornar;

**12.7.** O monitor que se ausentar das suas atividades pelos motivos expostos, não receberá o valor do dia, tendo em vista o fato de que não estará prestando o serviço;

**12.8.** O monitor que apresentar 4 faltas, ou mais, injustificadas, poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente, por parte do Contratante, e proceder-se-á a convocação do próximo habilitado respeitando a ordem classificatória.

**12.9.** Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada para o monitor que estiver exercendo a função de reserva. Se esse não aceitar será efetuada a chamada do próximo classificado e o reserva permanecerá na sua função. Mas em caso de aceite por parte do monitor reserva o mesmo assumirá o itinerário fixo e será convocado o próximo habilitado para a função de reserva.

**12.10.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente contrato;

**12.11.** Comunicar, por escrito, à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

**12.12.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

**12.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

**12.14.** Comparecer ao trabalho todos os dias, de acordo com o calendário escolar.

**12.15.** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada no ponto inicial, e ao final do trajeto verificar se as condições internas do veículo tais como limpeza e manutenção de cintos outros itens de segurança e higiene estão de acordo. Caso seja verificada alguma irregularidade comunicar imediatamente o departamento de Transporte Escolar.





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**12.16.** Preencher diariamente o relatório de viagem e registrar rigorosamente os horários de início e fim das atividades, entregando tal relatório no primeiro dia útil do mês subsequente no Departamento de Transporte Escolar, devidamente acompanhado dos demais documentos especificados em contrato para fins de pagamento;

**12.17.** O relatório deverá conter a assinatura do contratado, do motorista e do gestor da Escola que é o último ponto de parada da linha;

**12.18.** Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores, população e alunos;

**12.19.** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;

**12.20.** Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos colocados a sua disposição;

**12.21.** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões e treinamentos convocados pela direção do serviço;

**12.22.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

**12.23.** Acompanhar os alunos verificando se estão todos com cinto de segurança, e afivelando os mesmo nos menores que não conseguem fazê-lo, conforme prevê a legislação de trânsito, não permitindo ao usuários que fiquem em pé ou circulando enquanto o veículo estiver em movimento. Ainda, em caso de ocorrências no embarque, desembarque ou no trajeto deverá relatar a situação por escrito aos gestores escolares, ou ao departamento de Transporte Escolar, de modo que possam ser tomadas as medidas cabíveis. Organização de filas para embarque e desembarque, evitando aglomerações. Os alunos são de responsabilidade do monitor do transporte escolar sendo este responsável pela vinda para escola e retorno para sua localidade. Ainda, lhe competem atividades correlatas de acordo com a descrição da função.

**12.24.** Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar no e-mail [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes. (\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Município, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Solicitar a execução do objeto à Credenciada através da assinatura do contrato;

**13.2.** Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

**13.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e preços pactuados;

**13.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações;

**13.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.





**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



14.2. Para efeitos obrigacionais, tanto Edital de Credenciamento nº 012/2023, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**151.** Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

**152.** E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Dores do Turvo MG, 01 de agosto de 2023.

  
Valdir Ribeir de Barros  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Gilcileia das G. Alves Amaral  
CPF nº 018.532.136-40

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

| Contrato | Data       | Vigência   | Valor Inicial | Somatório Aditivos | Valor Global |
|----------|------------|------------|---------------|--------------------|--------------|
| 00139    | 01/08/2023 | 20/12/2023 | 7.320,000     | 0,000              | 7.320,000    |

Favorecido

03930 - GILCILEIA DAS GRAÇAS ALVES AMARAL

Orgão SICOM

2

| Processo   | Data       | Modalidade           |
|------------|------------|----------------------|
| 00132/2023 | 21/07/2023 | 10 - INEXIGIBILIDADE |

Nro. Data

0015 21/07/2023

Aplicação

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG (LINHA01)

Aditivo(s) do Contrato

| Código | Data | Valor Aditivo | Vencimento |
|--------|------|---------------|------------|
| 0000   | / /  | 0,000         | / /        |

OBJETO do Aditivo





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

ORDEM DE SERVIÇO

(GLOBAL)

00707 / 001

01/08/2023

| FAVORECIDO                                                                           |  |                  |  | DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL                   |  |                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--|-----------------------------------------------------|--|------------------|--|
| 330 - GILCILEIA DAS GRAÇAS ALVES AMARAL                                              |  |                  |  | PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO                 |  |                  |  |
| npj/Cpf: 018.532.136-40                                                              |  | IE: . . .        |  | Cnpj: 18.128.249/0001-42                            |  | IE: ISENTO       |  |
| UA SILVERIO MAROTTA, Nro: 310                                                        |  | - DORES DO TURVO |  | PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE 30           |  | Emp: 0 - / /     |  |
| CENTRO                                                                               |  | - MG             |  | CENTRO                                              |  | O.S: 00707/001   |  |
| ep: 36513000                                                                         |  | Telefones: 0 /   |  | Cep: 36.513-000                                     |  | - DORES DO TURVO |  |
| Contato: GILCILEIA                                                                   |  | Fax:             |  | Telephone: (32) 3576-1130                           |  | Fax: 3576-1105   |  |
|                                                                                      |  |                  |  | Contrato: 00139                                     |  |                  |  |
|                                                                                      |  |                  |  | Proc.Lic.: 0132 - 21/07/2023                        |  |                  |  |
|                                                                                      |  |                  |  | Modalidade: INEXIGIBILIDADE                         |  |                  |  |
| INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO                                                |  |                  |  |                                                     |  |                  |  |
| Dotação: 0075 - 21/07/2023                                                           |  |                  |  | Dotação: 00236 - 02.06.01.12.361.0407.2044.33903600 |  |                  |  |
| Proc.C: 03759 - 01/08/2023                                                           |  |                  |  | CC: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS                         |  |                  |  |
| Modalidade: INEXIGIBILIDADE                                                          |  |                  |  | C.Pgto: 02 - A PRAZO 30 DIAS                        |  |                  |  |
| Contrato: 00139 - 01/08/2023                                                         |  |                  |  | Requis.: 00786/001 - 21/07/2023                     |  |                  |  |
| Natureza: 02.007.087.00489 - SERVIÇOS DIVERSOS - MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01 |  |                  |  |                                                     |  |                  |  |
| Detalhamento do Serviço                                                              |  |                  |  | Quantidade                                          |  | Unitário         |  |
| 00001                                                                                |  |                  |  | SERV                                                |  | 5,0000           |  |
| MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01                                                  |  |                  |  |                                                     |  | 1.464.0000       |  |
| ISS:                                                                                 |  |                  |  | Desconto:                                           |  | Total Bruto      |  |
| 0,0000                                                                               |  |                  |  | 0,0000                                              |  | 7.320.0000       |  |
|                                                                                      |  |                  |  | 0,0000                                              |  | Total Desconto   |  |
|                                                                                      |  |                  |  |                                                     |  | 0,0000           |  |
|                                                                                      |  |                  |  |                                                     |  | Total Líquido    |  |
|                                                                                      |  |                  |  |                                                     |  | 7.320.0000       |  |
| Fonte Pagto: 150000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos                      |  |                  |  |                                                     |  |                  |  |
| Obs. Requis.:                                                                        |  |                  |  |                                                     |  |                  |  |
| Observação:                                                                          |  |                  |  |                                                     |  |                  |  |
| Local: DORES DO TURVO                                                                |  |                  |  | Data: 01/08/2023                                    |  |                  |  |
| Custo: 003                                                                           |  |                  |  | Responsável pela Contratação do Serviço             |  |                  |  |
| Credor: 4228                                                                         |  |                  |  | VALDIR RIBEIRO DE BARROS                            |  |                  |  |
| S.: 00707/001 - 01/08/2023 RS                                                        |  |                  |  |                                                     |  |                  |  |
| Proc.Lic.: 0132 - 21/07/2023                                                         |  |                  |  | Modalidade: INEXIGIBILIDADE                         |  |                  |  |
| Aditivo:                                                                             |  |                  |  |                                                     |  |                  |  |
| ont: 00139 - 01/08/2023                                                              |  |                  |  |                                                     |  |                  |  |
| onte:15000000100Det.Desp: 42                                                         |  |                  |  | Proc.C.: 03759 - 01/08/2023                         |  |                  |  |
| ec.Vinc.:                                                                            |  |                  |  |                                                     |  |                  |  |

